

Sumário

1 - O primeiro plano decenal para o Sistema Único de Assistência Social –SUAS na cidade de São Paulo.....	07
2 - Diversidade do Suas em São Paulo: o SUAS das 96 cidades.....	12
2.1 - Atributo: porte populacional.....	16
2.2 - Atributo: área geográfica.....	21
2.3 - Atributo: densidade demográfica.....	22
2.4 - Atributo: distrito de fronteira.....	26
2.5 - Atributo: área rural.....	29
2.6 - Atributo: área urbana não urbanizada.....	32
2.7 - Atributo assentamento de grupos específicos aos distritos paulistanos.....	35
2.8 - População que compõem grupos tradicionais conforme caracterização Nacional.....	45
2.9 - Classificação dos 96 distritos pelas incidências de sua área e ocupação.....	47
3 - Universalidade da atenção do SUAS em São Paulo.....	53
3.1 - Universo de famílias nos distritos.....	56
4 - Governança do SUAS em São Paulo.....	62
4.1 - Governança do Suas na PMSP.....	67
4.2 - Governança intersetorial do SUAS.....	73
4.3 - Governança interinstitucional do SUAS.....	75
4.4 - Governança do SUAS com organizações da sociedade civil.....	77
4.5 - Governança do trabalho no SUAS em São Paulo.....	82
4.5.1 - Escolaridade dos trabalhadores.....	89
4.6 - Governança de Finanças e Orçamento.....	107
4.7 - Governança das funções da política de assistência social em São Paulo.....	121
4.7.1 - Função vigilância socioassistencial.....	121
4.7.2 - Função defesa de direitos.....	124
4.7.3 - Função proteção social.....	131
5 - Diretrizes do Plano Decenal de São Paulo.....	163
6 - Objetivos do Plano Decenal de Assistência Social de São Paulo.....	166
7 - Metas para o PDMASsp.....	167
8 - Avaliação e monitoramento.....	188
Referências.....	190
Listagem de quadros, figuras, gráficos, mapas, e tabelas.....	191
Anexo I - As oitavas realizadas.....	197
Anexo II - Desproteções da proteção social especial e seus protocolos.....	204
Anexo III - Índice geral de discrepância interdistrital e cobertura do CAD. ÚNICO por região.....	211
Anexo IV – Incidência de famílias inscritas no CAD.Único com renda até 1/2 SM e mais de meio salário mínimo, por distrito e CRAS.....	215

São Paulo metrópole de 96 cidades.
Seus distritos, chão da diversidade de sua geografia, trajetória e topografia social, são ponto de partida para pensar seu futuro.
A cidade não é soma de distritos, mas circuitos de vidas em que cada assentamento é parte das características do sentido de cidade e cidadania na metrópole paulistana.
Pensar a cidade para o presente e futuro sob o olhar da assistência social significa ajustar as lentes do olhar sob o filtro da dignidade humana.

1 - O primeiro plano decenal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS na cidade de São Paulo

Propor-se a objetivar o plano decenal de assistência social de uma cidade¹ exige que se alterem no mínimo três hábitos do senso comum. Primeiro, é preciso admitir que ao planejar a assistência social afirma-se que ela tem racionalidade objetiva e pública, pois é uma responsabilidade laica, estatal e temporal. Segundo, que ela pode ser examinada por lentes científicas da previsão estimando e dimensionando suas demandas e avaliando os efeitos de suas repostas. Terceiro, que ela contém e produz conhecimentos sobre seguranças sociais desejadas e necessárias à proteção social do cidadão na (com) vivência do complexo mundo social.²

Planejar a assistência social, significa tornar objetiva a utopia que se quer alcançar para o futuro da proteção social para os habitantes dos 96 distritos de São Paulo. Esta é uma tarefa que exige conhecimentos, racionalidades, experiência, capacidades de conhecer, projetar, levantar caminhos, decidir. Trata-se de um empreendimento coletivo que exige forte disposição em pesquisar, ouvir, submeter o que se ouve, vê e lê a outros olhos, ouvidos e vozes para que sintonizado com a frequência dos que são envolvidos o plano de saída dê seu primeiro passo para o futuro: credibilidade.

Planejar na assistência social, significa romper com a tradicional cultura política baseada na arbitragem individual e introduzir novas concepções como as de prever ações, quantificar, qualificar e territorializar demandas, construir análise

¹ O Plano Decenal apresentado pelo ente gestor é exigência da V Conferência Nacional de Assistência Social de 2005, que deliberou por: *Construir Plano Decenal de Assistência Social em todas as esferas de gestão, seguido de planos anuais com ele coerentes, e de acordo com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e as Conferências Municipais, Estaduais e do DF... (IN: Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social. Meta 8c. Brasília. CNAS/SNAS/MDS 2005 p.070)*. A exigência de plano decenal pelo ente federativo voltou a ser instada como deliberação da X Conferência Nacional de Assistência Social de dezembro de 2015 e, antes dela, como deliberação da XI Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de São Paulo.

² Planejar, neste caso, exige ultrapassar o modo de ver, e entender, a assistência social como campo do imediato, do emergencial, da manifestação de sentimento, da bondade, da prática de religiosidade, da benemerência com o próximo. Planejar é contrapor-se as formas de ação por urgências, eventuais pontuais, sazonais ou reativas. Trata-se de antecipar o futuro para que ele possa ser melhor do que o presente.

da cobertura de serviços, apresentar metas, produzir unidades de custos de serviços e de benefícios, desenvolver ações em escala, dimensionar gastos e receitas, desenvolver conhecimento sobre o trabalho a ser desenvolvido e seus trabalhadores a serem capacitados. Tudo isto sob um modelo de governança monitorado, avaliado, submetido ao controle social, democrático, participativo, territorializado, operado sob pacto federativo com instâncias reguladoras.

Esse movimento é uma engenharia estratégica de relações e ações que fortalecem a assistência social como política pública de seguridade social conforme estabelece a Constituição de 1988³. É nesse momento que essa área, que desde os primeiros orçamentos públicos era considerada despesa institucional governamental sem, contudo, indicar um dado órgão por ela responsável, foi convocada em todo território nacional a adotar os ditames da gestão pública sob a égide democrática do Estado de Direito. Instalada sob o céu de visibilidade, rompe, em lei, com modelos de gestão fundados em relações patrimoniais, e se vê obrigada a instalar conselhos paritários – estado e sociedade – em sua gestão pública. A presença do controle social exigiu que a gestão da política passasse a ser planejada e comprometida com metas e orçamentação aprovadas pelo conselho gestor.

Espraiou-se para todo ente federativo modelo de gestão racional e democrática considerada desde então requisito para pactos federativos que incluíam recursos orçamentários. Municípios a partir do cumprimento dos requisitos foram classificados em gestão básica, plena o que lhes atribuía vantagens em valores de transferências financeiras.

Produzir um Plano Decenal significa construir uma proposta de futuro, participativa e territorializada, para a política de assistência social na cidade de São Paulo que seja capaz de realizar a ultrapassagem da correção de equívocos existentes no presente, e apontar um novo futuro que vá além do equilíbrio do presente.

³ A organicidade pública da política de assistência social no interior dos entes federativos do Estado brasileiro pós CF-88 foi regulada pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742 de 1993, reformulada pela Lei 12.435/2011. Essa legislação determinou ao ente federativo instalar no órgão gestor da política de assistência social, um conselho gestor de composição paritária, um fundo público para gestão dos recursos financeiros de forma transparente e adotar o plano de assistência social. Foi reconhecida como a fase CPF da assistência social; Conselho, Fundo e Plano.